LEI Nº 2655, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.980,79 (Vinte Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos), destinado como contrapartida do Município as obras do Centro da Juventude, e dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
08.243.0034.1.005 – Centro da Juventude
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 20.980,79
TOTAL R$ 20.980,79

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos, o Excesso de Arrecadação, conforme tendência verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal